

EDITAL N.º 137/2024

Hasta Pública Patrocinador Principal

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, no dia **21 de Março de 2024**, pelas **10 horas**, terá lugar, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, a Hasta Pública para a atribuição da posição de Patrocinador Principal da atividade “Eventos na cidade de Braga” nos anos de 2024 e 2025, nos termos do disposto na al. ff), n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no uso das competências delegadas por deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal de 16 de Outubro de 2023.

Os interessados devem entregar as suas propostas até ao dia **20 de março de 2024**, presencialmente no Balcão Único do Município de Braga ou remetê-las por correio, sob registo e com aviso de receção.

As propostas devem ser apresentadas em envelope opaco e fechado, identificando-se, no exterior, o nome a que concorre: “Posição de Patrocinador Principal”. Este envelope deve ser encerrado num segundo envelope, dirigido ao presidente da Comissão, com indicação do nome do concorrente, a designação do procedimento em causa e da entidade que o lançou.

As propostas são elaboradas de acordo com o formato que os interessados entenderem ser mais adequado e devem indicar um valor superior à base de licitação anual e global, sob pena de exclusão.

O programa do procedimento está publicitado no site do Município, encontrando-se também disponível para consulta todos os dias úteis, entre as 10h e as 12h30 e entre as 14h00 e as 17h00, na Divisão de Património, sita no Edifício do Pópulo, da cidade de Braga, desde a data da publicação do presente procedimento até ao último dia da data fixada para o envio das propostas.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município e publicado num jornal de âmbito local e nacional.

Braga e Paços do Concelho.

O Presidente da Câmara,

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente em

Meios de divulgação externos: Diário da República Jornais: Locais Regionais Nacionais | Outros: Sítio de Internet

Praça Conde de Agrolongo 4704 - 514 Braga

Tel. 253 616 060 - Fax 253 203 151

Balcão Único Municipal

MODCMB0201_00

www.cm-braga.pt - e-mail : municipe@cm-braga.pt

Horário contínuo de 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 17h30

Página 1 de 1

PROGRAMA DE HASTA PÚBLICA

“Patrocinador Principal”

da Atividade “Eventos na cidade de Braga” em Espaço Público (2024-2025)

Artigo 1º

Objeto

- 1- O presente procedimento tem por objeto a atribuição da posição de Patrocinador Principal da atividade “Eventos na cidade de Braga” nos anos 2024 e 2025, realizada em espaço público, através de Hasta Pública, melhor identificada no artigo 3º.
- 2- A atribuição da posição de Patrocinador Principal confere à entidade patrocinadora a exclusividade no que concerne à sua área de negócio, não sendo contratado pelo Município de Braga, qualquer outro patrocínio com qualquer outra entidade que se dedique à produção e/ou comercialização de cervejas, sidras e águas.
- 3- O preço final do patrocínio será o que vier a ser definido em hasta pública.

Artigo 2º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é Município de Braga, NIPC 512 012 814, com sede na Praça do Município, 4700-435 Braga, e com os números de telefone 253 203 150 (geral) e endereço eletrónico: municipe@cm-braga.pt.

Artigo 3º

Identificação da Atividade “Eventos na cidade de Braga”

A atividade “Eventos na cidade de Braga” consiste na programação e produção dos eventos de animação cultural, artística e outros realizados pelo Município de Braga, melhor identificados no Anexo I, designadamente a “Braga Romana”, “Euro 2024”, “Festas de São João”, “Noite Branca” e “Passagem de Ano”.

Artigo 4º

Valor base de licitação

1. O valor base de licitação é de 560.000.00€ (quinhentos e sessenta mil euros), 280.000.00€ (duzentos e oitenta mil euros) por ano.
2. O valor anual proposto deverá ser pago em duas prestações de igual montante, a primeira até ao final do primeiro semestre do ano, e a segunda até ao final do segundo semestre do ano em causa.

Artigo 5º

Contrapartidas

As contrapartidas apresentadas pelo Município de Braga terão em conta o montante financeiro do patrocínio e serão fixadas de acordo com o seguinte âmbito:

3. Contrapartidas em Espaço Público:
 - a) Atribuição do estatuto de “Patrocinador Principal” com a presença da marca da entidade patrocinadora na atividade desenvolvida pelo Município de Braga, em espaço público, na cidade de Braga, nos anos de 2024 e 2025;
 - b) Autorização para instalação de dispositivos de visibilidade, do Patrocinador Principal, nos locais onde ocorram os eventos a realizar pelo Município de Braga, no âmbito da programação em Espaço Público, conforme **Anexo I**;
 - c) Instalação de pontos de venda de produtos comercializados pelo Patrocinador Principal (cervejas, sidras e águas), no âmbito dos “Eventos da Cidade”, em número a definir por acordo entre as partes, respeitando sempre, no entanto, os espaços destinados aos outros patrocinadores e o layout definido pelo município, garantindo o Município de Braga isenção das licenças de colocação/instalação dos referidos pontos de venda, bem como a preferência na escolha dos locais ao Patrocinador Principal, com exceção de compromissos já assumidos pelo Município de Braga à presente data;
 - d) Referência ao Patrocinador Principal mediante a inserção, com visibilidade adequada, da logomarca a designar por esta e mediante aprovação do Município de Braga, nos materiais promocionais e nas campanhas publicitárias não

- institucionais da programação dos eventos a realizar em Espaço Público, bem como a inserção da mesma nas redes sociais e páginas web do Município de Braga;
- e) Possibilidade de realização de ações de contacto com os consumidores, dos seus produtos, nos locais de realização da programação em Espaço Público, mediante aprovação prévia do Município de Braga;
 - f) Utilização, pelo Patrocinador Principal, até um máximo de três, em cada ano e mediante prévia aprovação pelo Município de Braga, da imagem dos eventos constantes da programação em Espaço Público, nos canais de comunicação deste (*cross selling*), nomeadamente pela inserção dos motivos dos programas nos packs de bebidas.
4. Contrapartidas de peças de publicidade do Patrocinador Principal a instalar em Espaço Público:
- a) Disponibilização de espaços públicos em localizações privilegiadas na Cidade, em número, tipologia e em período conforme Anexo I, para colocação, pelo Patrocinador Principal, de suportes de comunicação e ou publicitários que associem a imagem desta ao evento e que estejam previamente aprovados pelo Município de Braga. Constitui exclusiva responsabilidade do Patrocinador Principal a montagem e manutenção dos suportes/materiais de comunicação/publicitários colocados na via pública, pelo que se obriga este à sua reparação e substituição, sempre que tal se mostre necessário.

Artigo 6º

Condicionantes

1. A concretização da posição de Patrocinador Principal terá sempre em consideração as necessárias adaptações em função dos locais de realização dos espetáculos e da programação definidos pelo Município de Braga.
2. O Patrocinador Principal obriga-se a apresentar proposta detalhada com as ações de ativação, visibilidade e comercialização que pretende desenvolver, considerando, a sua adequação à imagem e marca da Cidade, incluindo o seu enquadramento ambiental e urbanístico.

3. O Município de Braga não será, em caso algum, responsabilizado por quaisquer sanções que possam vir a ser aplicadas, por violação de regras legais ou regulamentares, ao Patrocinador Principal.
4. O Patrocinador Principal ficará isento das taxas de ocupação da via pública, de recinto, de ruído e de publicidade, quanto às atividades desenvolvidas no âmbito do patrocínio, ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo H-1/16 do Código Regulamentar do Município de Braga.
5. O patrocínio integra a oferta de produtos das suas marcas (cervejas, sidras e águas) para a organização e produção das iniciativas integrantes da programação em Espaço Público, em quantidades adequadas e a acordar entre partes.

Artigo 7º

Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é o do preço mais elevado apresentado por carta fechada.

Artigo 8º

Propostas

1. As propostas são elaboradas de acordo com o formato que os interessados entenderem ser mais adequado e devem indicar um valor superior à base de licitação anual e global fixada no artigo 4º, expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência, o valor expresso por extenso.
2. A proposta será composta pelos documentos e elementos que os interessados considerem adequados, devendo necessariamente conter um documento, ainda que resumidamente, com os principais aspetos de contratação, designadamente quanto aos requisitos, contrapartidas, critérios de referência e informação confidencial.
3. Os interessados podem reservar informação, que considerem e justifiquem como confidencial, em formato e envelope autónomos, que não pode incluir o documento especificado no número anterior.
4. As propostas devem ser assinadas pelo proponente ou seu representante, devendo neste último caso, ser junto documento que confira a este poderes bastantes para o efeito.

Artigo 9º

Modo de apresentação de propostas

1. As propostas são apresentadas em invólucro opaco e fechado, cujo rosto deve conter a identificação do proponente e da hasta.
2. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 10º

Entrega de propostas

- 1 – As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas, pelos proponentes, ou seus representantes, até ao dia anterior à realização da presente Hasta Pública, podendo ser entregues nos dias úteis, entre as 9 horas e as 17.30 horas, no Balcão Único, sito na Praça Conde de Agrolongo, 4704-514 Braga.
- 2 – As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente ou enviadas por correio registado, para a morada indicada no número anterior, devendo, em qualquer caso, a receção ocorrer dentro do prazo e local fixados para a sua apresentação.
- 3 – A receção dos invólucros é registada, anotando-se a data e a hora em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega direta, a identidade das pessoas que a efetuaram, sendo entregue a estas um recibo comprovativo.
- 4 – As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.
- 5 – Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em locais diferentes do indicado no n.º 1 do presente artigo, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto de a entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

Artigo 11º

Prazo de validade da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente, os valores resultantes das suas licitações, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do ato público.

Artigo 12º

Exclusão de proponentes

São causas de exclusão:

- a) A não apresentação de algum dos elementos exigidos nos termos do artigo 8º;
- b) A apresentação de um valor de arrematação inferior ou igual ao valor base previsto no artigo 4º;
- c) A prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente para o efeito.

Artigo 13º

Local, data e hora do ato público

1 – O ato público terá lugar no dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega de propostas, prazo esse que será fixado em edital a publicitar para o efeito, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município.

2 – Podem assistir ao ato público quaisquer interessados, podendo nela intervir, apenas, os que tiverem entregue proposta, nos termos dos artigos 8º e 9º.

Artigo 14º

Comissão

1 – A praça é dirigida por uma Comissão, composta por:

Presidente – Sandro Louro;

1º Vogal – Domingos Lopes, que substitui o Presidente da Comissão nas suas faltas e impedimentos;

2º Vogal – Nuno Capitão;

1º Vogal Suplente – Leonor Faria;

2º Vogal Suplente – Graça Carvalho.

2 – O ato público realiza-se perante a Comissão referida no ponto anterior, sem prejuízo de, por razões de logística ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos e suplentes, o Presidente da Comissão designar substituto alguém, além dos que estão nomeados no presente programa.

Artigo 15º

Tramitação do ato público

1 – O presidente da Comissão inicia o ato público identificando o procedimento através de referência ao respetivo anúncio.

2 – De seguida a Comissão procede à abertura dos invólucros pela ordem da respetiva receção e à leitura da lista dos proponentes, elaborada pela mesma ordem.

3 – Cumprido o disposto no número anterior, o júri solicita aos representantes dos proponentes as respetivas credenciais.

4 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos proponentes pode reclamar desse facto, devendo para o efeito apresentar o recibo referido no n.º 3, do artigo 10º, ou documento postal comprovativo da tempestiva receção do seu invólucro exterior.

5 – Apresentada reclamação nos termos do disposto no número anterior, a Comissão interrompe a sessão do ato público para averiguar o destino do invólucro.

6 – Se o invólucro não for encontrado, a comissão fixa ao reclamante um novo prazo para a apresentação da respetiva proposta, informando os presentes da data e da hora em que a sessão será retomada.

7 – Se o invólucro for encontrado antes do termo do prazo referido no número anterior, dá-se imediato conhecimento do facto ao interessado, procedendo-se à abertura daquele logo que retomada a sessão do ato público.

8 – De seguida, a Comissão interrompe o ato público para que se proceda, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados pelos concorrentes, deliberando sobre a sua admissão ou exclusão, nos termos do artigo 14.º.

9 - Retomada a sessão do ato público, e, no caso de empate entre as propostas, proceder-se-á a licitação entre estas, sendo o valor mínimo de cada lanço de 10.000,00€ (dez mil euros).

10 – A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Artigo 16.º

Adjudicação

A decisão de adjudicação ou de não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo dela ser notificado o adjudicatário.

Artigo 17.º

Casos de não adjudicação

1 – Não há lugar à adjudicação quando:

- a) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- b) Nenhuma proposta seja apresentada;
- c) Existam fundados indícios de conluio entre os proponentes;
- d) Se verifique a prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente para o efeito;

e) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento.

2 – O Presidente da Câmara Municipal reserva-se o direito de não proceder à adjudicação se considerar que nenhuma das propostas apresentadas satisfaz o interesse público.

3 - A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os interessados.

4 – Em caso de não adjudicação, por causa imputável ao interessado, pode ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.

Artigo 18º

Ajuste direto

O patrocínio objeto deste procedimento pode ser adjudicado por ajuste direto, quando a hasta pública tenha ficado deserta ou, não tendo ficado, não tenha havido adjudicação por causa imputável ao interessado e não possa ser adjudicado ao proponente que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor da arrematação.

Artigo 19º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Programa, são resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 20º

Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontre previsto nas peças do procedimento, aplicam-se as disposições constantes do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e subsidiariamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor.

Anexo I

Braga Romana | 22 a 26 de maio | Centro Histórico de Braga (Praça das Carvalheiras, Lg. S. Paulo, Rua D. Paio Mendes; Rua Gonçalo Pereira; Praça Conde Agrolongo) *;

Euro 2024 | 14 de junho a 14 de julho | (locais a definir) *;

Festas de São João | 14 a 24 de junho | (Parque da Ponte, Praça da República, Rua Dr. Gonçalo Sampaio, Praça Conde de Agrolongo)*;

Noite Branca | 06 a 08 de setembro | Centro Histórico de Braga (Avenida Central, Praça Conde Agrolongo, Praça das Carvalheiras, Praça do Comércio, Praça Municipal, Lg. S. João do Souto) *;

Fim de ano | 27 de dezembro a 1 de janeiro | (locais públicos a definir)*.

*As datas e os locais definidos podem sofrer alterações.